



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE CURITIBA II



2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR - Campus de Curitiba II**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0006-57, com sede na Rua dos Funcionários, 1357, Cabral, Curitiba-PR, a seguir denominada de **CONCEDENTE**, neste ato representada pela sua Diretora Geral, nomeada pela Portaria nº 752/19-Reitoria/Unespar, senhora **Saete Paulina Machado Sirino**, brasileira, casada, Professora do Magistério do Ensino Superior do Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade, RG sob nº 3.783.403-3, inscrita no CPF/MF 513.131.549-20, com domicílio no endereço acima, e a empresa **GUILHERME CAVALHEIRO DE ALMEIDA – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.369.657/0001-02, com sede na Rua Tenente Antonio Pupo, nº 710, casa 03, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo senhor **Guilherme Cavalheiro de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG sob nº 11.020.156-7, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 075.056.299-48, com domicílio no endereço antes indicado, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, ao **contrato nº 002/2018**, firmado em 12/04/2018, referente a concessão de espaço físico, conforme condições e especificações contidas no **edital de licitação nº 003/2018 e seus anexos, Concorrência Processo N.º 14.854.888-9** e mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste do valor contratado**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de mais 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 16.04.2020 até **15.04.2021**.

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA: DA RETRIBUIÇÃO**, e inclui-se o Parágrafo Quarto, passando a conter os seguintes termos:

CLÁUSULA SEXTA: DA RETRIBUIÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** cedará, a título de retribuição pelo direito de Concessão, o valor mensal correspondente a **R\$ 1.189,51 (um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, que abrange também a estimativa de consumo normal de água e energia elétrica, devendo a retribuição ser recolhida através de boleto emitido pela DAF do Campus.

Parágrafo Quarto:

A **Retribuição** do presente contrato, no que se refere ao **valor da retribuição pelo direito de concessão**, será atualizada aplicando-se o índice acumulado dos últimos doze meses do INPC/IBGE de 3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos por cento), referente a março de 2020, o qual o valor mensal correspondente passará de R\$ 1.151,37 (um mil, cento e



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Diretoria de Administração - PRAF/DA



cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) para R\$ 1.189,51 (um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, termos, condições e obrigações do contrato original nº 002/2018, celebrado na data de 12/04/2018, não mencionada(o)(a)s neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do contrato nº 002/2018.

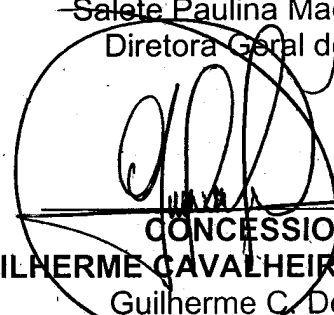
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Curitiba, 13 de abril de 2020.

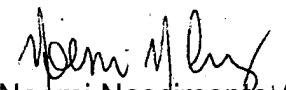


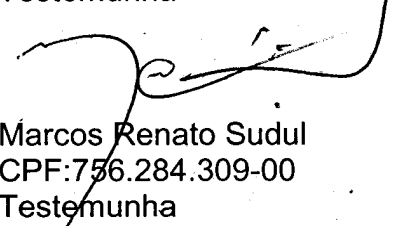
CONCEDENTE
UNESPAR-CAMPUS DE CURITIBA II

~~Salote Paulina Machado Sirino~~
Diretora Geral de Campus



CONCESSIONÁRIA
GUILHERME CAVALHEIRO DE ALMEIDA-ME
Guilherme C. De Almeida
Representante Legal


Noemi Nascimento Ansay
CPF: 776.038.509-91
Testemunha


Marcos Renato Sudul
CPF: 756.284.309-00
Testemunha